

CARTILHA **MEI** SOU DONO DO MEU NEGÓCIO

PASSO A PASSO PARA REALIZAR OS SERVIÇOS ON-LINE



0800 570 0800 | www.sebrae.com.br/roraima



© 2021. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa de Roraima
Sebrae/RR – TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

Permitida a reprodução desde que citada a fonte.

Informações e Contatos

Telefone: 0800 570 0800
E-mail: relacionamento@rr.sebrae.com.br
www.sebrae.com.br/roraima

Unidade de Relacionamento com o Cliente - URC

Kátia Maria Veskesky Machado
Gerente

Lêda Catrine da Silva dos Santos
Analista Técnica

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada para você que é ou deseja ser um Microempreendedor Individual (MEI).

A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador informal possa se tornar um microempreendedor individual legalizado, amparado por lei, gozando os benefícios da Previdência Social e exercendo sua atividade com total liberdade.

O microempreendedor individual é a pessoa que trabalha por conta própria e opta pela legalização do seu empreendimento. Você tem a oportunidade de regularizar o seu empreendimento de forma simplificada e sem custo de abertura, conseguindo, assim, a cidadania empresarial.

Para ser um MEI, é permitido faturar até R\$ 81.000,00 por ano, isto é, de janeiro a dezembro. Caso a formalização ocorra em outro mês que não seja o mês de janeiro, o faturamento permitido será a média mensal permitida (R\$ 6.750,00), multiplicada pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização.

O MEI não pode ter sócio, nem pode ter participação em outra empresa, como sócio ou titular. Não pode ter mais de um estabelecimento (não pode ter filial) e só pode ter, no máximo, um empregado, que deve receber um salário mínimo ou o piso da categoria.

Ao se tornar MEI, você também passa a ter obrigações que, apesar de simplificadas, são indispensáveis para o exercício regular de sua atividade econômica. Por isso, esteja atento a todas as recomendações constantes nesta cartilha.

Lembre-se: não basta estar formalizado para ter sucesso no mercado. É preciso buscar capacitação e informações constantes sobre a sua atividade para poder crescer e se tornar competitivo.

As informações contidas nesta publicação do dia 04/05/2021 foram baseadas na legislação vigente à época e algumas delas se referem exclusivamente à realidade. Estas condições podem ser alteradas a qualquer tempo. Podem ser buscadas informações atualizadas no Empresas & Negócios (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>) e Portal do SEBRAE.

5	BENEFÍCIOS
6	ATIVIDADES PERMITIDAS
6	ATIVIDADES E SITUAÇÕES NÃO PERMITIDAS
7	SITUAÇÕES PERMITIDAS, COM RESSALVAS
7	CONDIÇÕES GERAIS DE SER MEI
7	VALOR DO BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL DO MEI
8	DIA DO PAGAMENTO DO BOLETO
8	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO
9	PASSO A PASSO PARA FORMALIZAÇÃO DO MEI
10	FORMALIZAÇÃO
10	PASSO A PASSO PARA CRIAR CONTA ÚNICA DE ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS
11	PASSO A PASSO PARA REALIZAR A ALTERAÇÃO DE DADOS DO MEI
12	PASSO A PASSO PARA SOLICITAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA
12	ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
12	PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA
13	PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A BAIXA DO MEI
13	APÓS A BAIXA DO MEI É NECESSÁRIO FAZER A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO (DASN-SIMEI)
14	PASSO A PASSO PARA FAZER A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO
15	PASSO A PASSO PARA EMITIR O BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL (DAS)
15	PASSO A PASSO PARA CADASTRAR O PAGAMENTO DO BOLETO EM DÉBITO AUTOMÁTICO
16	PASSO A PASSO PARA FAZER O PARCELAMENTO DOS BOLETOS EM ATRASO
17	PASSO A PASSO PARA EMITIR A DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)
17	DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)
18	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CERTIFICADO DO MEI (CCMEI)
18	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CARTÃO CNPJ
18	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS
18	RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS
19	DESENQUADRAMENTO DO MEI
19	SITUAÇÕES ESPECIAIS: AFASTAMENTO DO EMPREGADO E CONTRATAÇÃO DE OUTRO EMPREGADO
21	RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS
22	CONTATOS SALAS DO EMPREENDEDOR – MUNICÍPIOS - RORAIMA
23	REFERÊNCIAS
23	CANAIS DE ATENDIMENTO REMOTO DO SEBRAE RORAIMA

BENEFÍCIOS

Quando se formaliza, todo microempreendedor individual passa a ter muitos benefícios. Conheça alguns deles:

- Formalização simplificada, rápida e gratuita;
- Formalização on-line, por meio do Portal do Empreendedor: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Direito ao CNPJ, Certificado do Microempreendedor Individual, Inscrição Municipal e/ou Inscrição Estadual;
- Comprovação de renda, através da declaração anual de faturamento;
- Benefícios previdenciários:

<ul style="list-style-type: none"> - Aposentadoria por idade: 180 meses de contribuição + idade (62 anos mulher e 65 anos homem); - Aposentadoria por invalidez: 1 ano de contribuição - Salário-maternidade: 1 ano de contribuição - Auxílio-doença: 1 ano de contribuição - Auxílio-reclusão: 1 mês de contribuição - Pensão por morte: 1 ano de contribuição

- Dispensa de escrituração fiscal e contábil;
- Dispensa de emissão de notas fiscais para pessoas físicas;
- Dispensa de vistoria prévia para atividades de baixo risco;
- Alvará de funcionamento PROVISÓRIO por seis meses;
- Possibilidade de assinar a carteira de até um empregado;
- Participar de licitações públicas;
- Ser reconhecido socialmente como contribuinte para o desenvolvimento do país.

OBRIGAÇÕES

Quando se formaliza, todo microempreendedor individual passa a ter obrigações. Conheça algumas delas:

- Emitir nota fiscal de vendas a pessoa jurídica;
- Reter notas fiscais de compras em boa ordem e pelo prazo mínimo de cinco anos;
- Preparar relatório mensal de receita bruta;
- Enviar à Receita Federal, todo ano, a declaração de faturamento anual, de 1º de janeiro até 31 de maio de cada ano, com dados referentes ao faturamento bruto do ano-calendário anterior;
- Guardar registros de vendas e prestação de serviços em boa ordem e pelo prazo mínimo de cinco anos;
- Todos os negócios de comércio ou indústria deve solicitar a inscrição estadual na SEFAZ Roraima.

ATIVIDADES PERMITIDAS

São mais de 500 atividades que o MEI pode realizar como microempreendedor individual.

O MEI pode registrar uma atividade principal e até quinze secundárias.

Consulte as atividades permitidas em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/quero-ser-mei/atividades-permitidas>



O MEI deve pesquisar sobre a sua atividade antes de se legalizar, para obter informações sobre a necessidade de licenças especiais de funcionamento.

ATIVIDADES E SITUAÇÕES NÃO PERMITIDAS

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;
- Serviços de natureza intelectual regulamentados por lei, como, por exemplo, consultórios médicos/odontológicos, empresas de consultoria, escritórios de advocacia, entre inúmeros outros;
- Conservação, vigilância e limpeza;

NÃO PODE SER MEI

- Não pode ser microempreendedor individual;
- Pessoa que receber Benefício do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social/Lei Orgânica de Assistência Social), ou o seu tutor;
- Pessoa que receber aposentadoria por invalidez;
- Pensionista e Servidor Público Federal em atividade, observando que os critérios podem variar conforme legislação estadual ou municipal;
- Estrangeiro com visto provisório;
- Pessoa que seja titular, sócio ou administrador de outra empresa.

SITUAÇÕES PERMITIDAS, COM RESSALVAS

- **Pessoa que recebe o seguro-desemprego:** pode ser formalizada, mas perde a concessão do benefício no mês seguinte ao da formalização;
- **Pessoa que trabalha registrada no regime CLT:** pode ser formalizada, mas, em caso de demissão sem justa causa, não terá direito ao seguro-desemprego;
- **Pessoa que recebe auxílio-doença:** pode ser formalizada, mas perde o benefício a partir do mês da formalização;
- **Tutor:** pode ser formalizado desde que não se enquadre no benefício do BPC/LOAS, ou seja, apenas aquele que recebe pensão por morte;
- **Pessoa que recebe bolsa-família:** o registro no MEI não causa o cancelamento no Programa Bolsa Família, a não ser que haja aumento na renda familiar acima do limite do programa. O cancelamento do benefício não é imediato, só será efetuado no ano de atualização cadastral;
- **Estrangeiros com visto permanente** (SEE - Registro Nacional de Estrangeiro) e que apresentem a declaração do imposto de renda.

CONDIÇÕES GERAIS DE SER MEI

- Faturar até R\$ 81.000,00 por ano, isto é, de janeiro a dezembro. Caso a formalização ocorra em outro mês que não seja janeiro, o faturamento permitido será a média mensal permitida (R\$ 6.750,00), multiplicada pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização;
- Comprar até R\$ 36.000,00 por ano, isto é, de janeiro a dezembro. Caso a formalização e a solicitação de inscrição estadual ocorra em outro mês que não seja janeiro, o limite de compras permitido será a média mensal (R\$ 3.000,00), multiplicado pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização e solicitação da inscrição estadual.
- Pode ter até um empregado;
- Não ter participação em outra empresa (como sócio ou titular);
- As atividades têm que ser as permitidas pelo Simples Nacional, pois o MEI é optante por esse regime.

VALOR DO BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL DO MEI

O microempreendedor individual irá pagar um valor fixo mensal, de acordo com o setor de atuação, como descrito abaixo:

Comércio e/ou Indústria	R\$ 56,00	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 1,00 para o Estado (ICMS)
Prestação de Serviço	R\$ 60,00	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 5,00 para o município (ISS)
Comércio, Indústria e Serviço	R\$ 61,00	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 1,00 para o Estado (ICMS) + R\$ 5,00 para o município (ISS)

Anualmente, o valor do pagamento do MEI aumenta em função do aumento do salário mínimo.

DIA DO PAGAMENTO DO BOLETO

O boleto de pagamento do MEI é mensal e realizado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). O pagamento da parcela mensal deverá ser efetuado até o dia 20º dia útil do mês seguinte. Ex.: mês de competência janeiro, pagamento até 20º dia útil do mês de fevereiro.



ATENÇÃO!

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – COBRANÇAS INDEVIDAS

O microempendedor individual (MEI) não deve pagar cobranças recebidas por correio tradicional, correio eletrônico ou mensagem de celular, referentes a serviços de inscrição, alteração, baixa, assessoramento ou afiliação a qualquer entidade, salvo quando ele tenha solicitado ou contratado tais serviços.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO

- CPF, RG, comprovante de residência e/ou comercial e inscrição cadastral do imóvel do endereço comercial (consta no carnê do IPTU);
- Título de eleitor para quem não declara imposto de renda pessoa física;
- Número do recibo da última declaração do imposto de renda pessoa física, para quem declara.



PASSO A PASSO PARA FORMALIZAÇÃO DO MEI

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner QUERO SER MEI;
4. Clique no banner FORMALIZE-SE;
5. Faça a conferência dos dados pessoais. Informe o número da identidade > órgão emissor > selecionar a UF emissora > telefone para contato e telefone celular (os campos podem ser preenchidos com o mesmo número de telefone) > e-mail > Nome Fantasia (não é obrigatório) > Capital Social (deve ter valor mínimo de R\$ 1,00);
6. Selecione Atividade Principal (uma atividade apenas);
7. Caso tenha mais de uma atividade, selecione as atividades secundárias (até quinze atividades);
8. Selecione a forma de atuação. Exemplo: "estabelecimento fixo", "internet", "em local fixo fora da loja", "correio", "porta a porta, postos móveis ou por ambulantes", "televenda" ou "máquinas automáticas";
9. Informe o endereço comercial e o residencial;
10. Marque as três declarações > CONTINUAR > conferir os dados (tela para conferência) > CONFIRMAR > CONTINUAR;
11. Imprima o CERTIFICADO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI).

Fizemos o processo da formalização e já somos microempendedores individuais. Para crescermos, iremos buscar as orientações e capacitações no SEBRAE.



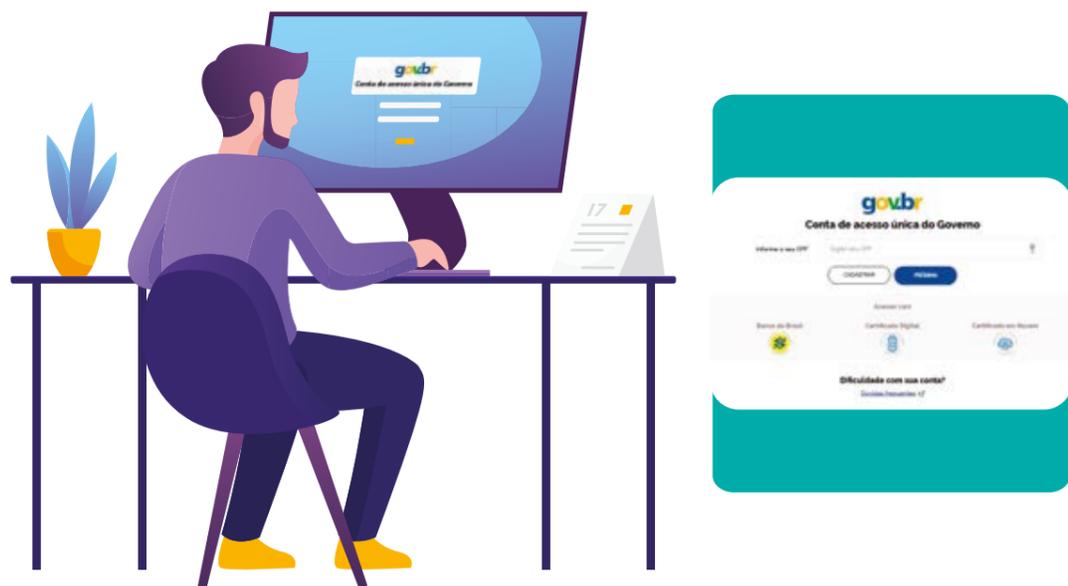
FORMALIZAÇÃO

O Sebrae Roraima realiza sua formalização gratuitamente, porém é necessário participar da palestra “as vantagens de ter um negócio formalizado”, faça sua inscrição na Loja Virtual do Sebrae. <https://loja.rr.sebrae.com.br/loja/>

PASSO A PASSO PARA CRIAR CONTA ÚNICA DE ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A conta única é um meio de acesso digital do cidadão aos serviços públicos digitais do Governo Federal, garantindo a identificação de cada usuário que acessa os serviços digitais.

1. Acesse o site <https://sso.acao.gov.br/>
2. Selecione o botão CADASTRAR;
3. Informe o CPF, o NOME COMPLETO, o N° CELULAR, o E-MAIL e clique em CONTINUAR;
4. Para a validação dos dados selecione NOME DA MÃE, MÊS E DIA DO NASCIMENTO e clique em CONTINUAR;
5. Escolha a opção de validação da conta por E-MAIL ou SMS e clique em CONTINUAR; nesse momento, receberá um CÓDIGO na opção por você escolhida;
6. Por fim, coloque o código no local indicado e valide sua conta inserindo a senha de sua escolha;
7. Após o cadastro, você estará com acesso para realizar os demais passo a passo dos serviços do MEI.



PASSO A PASSO PARA REALIZAR A ALTERAÇÃO DE DADOS DO MEI

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE MEI;
5. Clique no banner SOLICITAR; > informe o CNPJ, CPF, digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em VALIDAR;
6. Informe o TÍTULO DE ELEITOR e DATA DE NASCIMENTO ou o NÚMERO DO RECIBO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (de acordo com o solicitado), digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR; OBS: O código de acesso será gerado e aparecerá em vermelho na tela. Anote-o ou salve eletronicamente em seu computador.
7. Retorne ao site www.portaldoempreendedor.gov.br; clique no botão SERVIÇOS > ATUALIZE SEUS DADOS > SOLICITAR;
8. Informe o CPF e a SENHA e clique em ENTRAR; digite o CÓDIGO DE ACESSO e clique em CONTINUAR;
9. Irá abrir uma página com os dados da empresa. Faça as alterações necessárias, marque as três declarações no final da página e clique em CONTINUAR > confira os dados na tela de conferência e clique em CONTINUAR;
10. Imprima o CCMEI com as devidas alterações.



PASSO A PASSO PARA SOLICITAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

1ª Automático para MEI Prestador de Serviço: Que significa que no ato do registro do MEI, a prefeitura receberá da Receita Federal do Brasil os dados e efetivar o registro e informar ao empresário através do e-mail cadastrado;

Observação: O e-mail é enviado somente para MEI prestador de Serviço. As demais atividades, é feito a inscrição municipal, porém o empresário deverá entrar em contato com a Sala do Empreendedor;

Em caso do MEI não ter acesso ao e-mail cadastrado no ato do registro, o mesmo deverá entrar em contato com a sala do empreendedor para providenciar as alterações necessárias.

2ª Por solicitação: O MEI precisará entrar em contato com a Sala do Empreendedor do Município, podendo ser pelo Whats ou Rede social da sala, para solicitar sua inscrição municipal e acesso para emissão de NFe;

IMPORTANTE

No ato do registro, feito através da Sala do Empreendedor, o mesmo deverá solicitar sua Inscrição Municipal e Acesso ao Sistema para emissão de NFe;

O site para emissão de NFe, é vinculado ao site da prefeitura, não existe um site único para NF de prestação de Serviços.



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

A atividade a ser exercida pelo MEI terá de atender aos requisitos legais exigidos pelo Estado e prefeitura do município para a emissão do alvará de licença e funcionamento, compreendendo os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições de espaços públicos. O não atendimento desses requisitos acarretará o cancelamento do alvará de licença e funcionamento.

PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA

1. Envie e-mail para: **redesim@sefaz.rr.gov.br** e solicite a inscrição estadual. Anexo ao e-mail você incluir "Certificado do MEI – CCMEI", Cartão CNPJ, Comprovante de endereço Comercial (se tiver), Documentos pessoais (RG e CPF).

2. Comprar até R\$ 36.000,00 por ano, isto é, de janeiro a dezembro. Caso a formalização e a solicitação de inscrição estadual ocorra em outro mês que não seja janeiro, o limite de compras permitido será a média mensal (R\$ 3.000,00), multiplicado pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização e solicitação da inscrição estadual.

PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A BAIXA DO MEI

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner BAIXA DE MEI;
5. Acesse a página do SIMPLES NACIONAL: (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/controlAcesso/GeraCodigo.aspx>) > informe o CNPJ, CPF, digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em VALIDAR;
6. Informe o TÍTULO DE ELEITOR e DATA DE NASCIMENTO ou o NÚMERO DO RECIBO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (de acordo com o solicitado), digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR; OBS: O código de acesso será gerado e deve ser anotado ou salvo no computador.
7. Retorne ao site www.portaldoempreendedor.gov.br. Clique no botão SERVIÇOS > BAIXA > SOLICITAR;
8. Informe o CNPJ, o CPF e o CÓDIGO DE ACESSO e clique em CONTINUAR;
9. Leia as informações dadas pelo próprio portal, caso concorde;
10. Na aba DECLARAÇÕES, clique em: DECLARO, perante a Lei, que solicito minha baixa simplificada nesta data como microempreendedor individual, nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar 123/2006. Declaro ainda ter ciência de que os débitos anteriormente apurados até a data da baixa poderão ser cobrados conforme determina o Parágrafo 3º do Artigo 9º da Lei Complementar 123/2006;
11. Imprima o certificado da BAIXA.



APÓS A BAIXA DO MEI É NECESSÁRIO FAZER A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO (DASN-SIMEI)

- a) Se a BAIXA DO MEI ocorrer entre os meses de janeiro a abril de cada ano, a Declaração de Extinção deve ser feita e transmitida até o último dia do mês de junho.
- b) Se a BAIXA DO MEI ocorrer entre os meses de maio a dezembro de cada ano, a Declaração de Extinção deve ser feita e transmitida no último dia do mês subsequente (posterior) ao mês da extinção.

PASSO A PASSO PARA FAZER A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner JÁ SOU MEI;
5. Clique no banner DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO
6. Digite o CNPJ;
7. Em seguida, você será redirecionado para o Portal do Governo <https://sso.acao.gov.br/>, onde irá acessar a sua conta única no Portal do Governo Federal. Caso já tenha a sua conta única, siga em frente. Caso você não tenha conta única no Portal do Governo Federal, você deverá criá-la. Acesse aqui (<https://sso.acao.gov.br/>) o Passo a Passo para Criar uma Conta Única de Acesso aos Serviços Públicos e depois retorne para o item seguinte;
8. Marque SIM ou NÃO no campo que pergunta se teve empregado durante o período abrangido pela declaração;
9. Clique em CONTINUAR;
10. Clique em TRANSMITIR;
11. Imprima a declaração.



PASSO A PASSO PARA EMITIR O BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL (DAS)

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL;
5. Clique no banner BOLETO DE PAGAMENTO;
6. Digite o CNPJ;
7. Clique em IMPRIMIR/VISUALIZAR PDF;
8. Será aberto o arquivo PDF ou uma caixa de diálogo com o PDF baixado (clique nela, se for o caso);
9. Clique no ícone da impressora e depois em imprimir, para imprimir o documento. OBS: Caso haja alguma declaração de faturamento em atraso, o sistema para emissão da DAS não abrirá. Para dar continuidade, deverá primeiro transmitir as declarações de faturamento pendentes!

PASSO A PASSO PARA CADASTRAR O PAGAMENTO DO BOLETO EM DÉBITO AUTOMÁTICO

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL;
5. Clique no banner DÉBITO AUTOMÁTICO; OBS: O código de acesso será gerado e deve ser anotado ou salvo no computador.
6. Retorne ao site www.portaldoempreendedor.gov.br, clique no botão SERVIÇOS > PAGUE SUA CONTRIBUIÇÃO > DÉBITO AUTOMÁTICO > SOLICITAR;
7. Informe o CNPJ, o CPF e o CÓDIGO DE ACESSO e clique em CONTINUAR;
8. Clique em DÉBITO AUTOMÁTICO e INCLUSÃO;
9. Preencha os dados bancários. BANCO, AGÊNCIA, CONTA COM DIGITO VERIFICADOR (DV). Abre-se um espaço para marcar se a conta é da pessoa física ou da pessoa jurídica. Escolha a opção que se aplica ao seu caso.;
10. Informe o número de telefone com DDD;

PASSO A PASSO PARA FAZER O PARCELAMENTO DOS BOLETOS EM ATRASO

Para efetuar o parcelamento dos boletos em atraso, é necessário que todas as Declarações Anuais de Faturamento (DAS-SIMEI) estejam em dia.

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL;
5. Clique no banner PARCELAMENTO; OBS: O código de acesso será gerado e deve ser anotado ou salvo no computador.
6. Retorne ao site www.portaldoempreendedor.gov.br, clique no botão SERVIÇOS > PAGUE A SUA CONTRIBUIÇÃO MENSAL > PARCELAMENTO;
7. Informe o CNPJ, CPF e o Código de Acesso, clique em CONTINUAR;
8. Clique na opção PEDIDO DE PARCELAMENTO;
9. Clique SIM para opção de parcelar débitos não exigíveis para fins de contagem de carência para obtenção dos benefícios previdenciários;
10. Verificar se todos os débitos estão relacionados no quadro. Caso sim, clique em CONTINUAR;
11. Clique em IMPRIMIR RECIBO;
12. Clique em IMPRIMIR DAS. OBS: A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela, ou seja, o pagamento tem ser realizado dentro do prazo. Caso o pagamento do recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do boleto de pagamento (DAS), o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.



PASSO A PASSO PARA EMITIR A DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO;
5. Digite o CNPJ;
6. Digite o total de receita anual (comércio, indústria e serviço de transporte intermunicipal e interestadual) e clique em TRANSMITIR;
7. Imprima a declaração e guarde. OBS: Se o faturamento for maior que R\$ 81.000,00, será gerado um boleto (DAS) de pagamento do valor ultrapassado. É recomendável não finalizar a declaração caso ultrapasse o valor do faturamento. Sugere-se, antes, procurar um contador para que ele realize essa declaração de faturamento e faça a migração da empresa para a condição de microempresa (ME).



DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)

Todo ano, o microempreendedor individual deve declarar o valor do faturamento do ano anterior (mesmo que o faturamento tenha sido R\$ 0,00). A declaração pode ser preenchida pelo próprio microempreendedor individual, pelo SEBRAE ou pelos agentes de desenvolvimento, os quais atendem nas Salas do Empreendedor.



PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CERTIFICADO DO MEI (CCMEI)

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner EMISSÃO DE COMPROVANTE (CCMEI);
5. Clique no banner COMPROVANTE DE MEI;

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CARTÃO CNPJ

1. Acesse o site http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
1. Informe o CNPJ > selecione a opção NÃO SOU UM ROBÔ. Clique em CONSULTAR;
1. Imprima o CARTÃO CNPJ.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS

1. Entre no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br>
2. Clique no banner EMPREENDEDOR;
3. Clique no banner JÁ SOU MEI;
4. Clique no banner DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO;
5. Clique no banner IMAGEM E ARQUIVOS;
6. Baixe o arquivo RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS;



RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS

Todo mês o MEI deve preparar o relatório mensal de receitas brutas que obteve no mês, bem como guardar junto a ele os registros de vendas e de prestação de serviços, as notas fiscais que emitir e as notas fiscais de compra de produtos e serviços.

DESENQUADRAMENTO DO MEI

Em que situações posso ser excluído do MEI?

- Contratação de mais de um empregado;
- Realização de atividades não permitidas no Simples Nacional para o MEI;
- Ingresso de sócio na empresa;
- Por opção própria. Que poderá ser realizado a qualquer tempo, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, porém se a comunicação for feita no mês de janeiro, o desenquadramento dar-se-á no mesmo ano-calendário;
- Quando o faturamento ultrapassar o valor estabelecido na lei em até 20%, o seu empreendimento passará a ser tributado sem os benefícios do MEI. A partir daí, o pagamento dos Tributos (impostos) passará a ser de um percentual do faturamento por mês, que varia de 4% a 17,42%, dependendo do tipo de negócio e do montante do faturamento;
- Quando o faturamento for superior a 20% do valor estabelecido na lei, o enquadramento no Simples Nacional é retroativo e o recolhimento sobre o faturamento passa a ser feito no mesmo ano em que ocorreu o excesso do faturamento, com acréscimos de juros e multa; o valor de excesso deverá ser acrescentado ao faturamento do mês de janeiro e os tributos serão pagos juntamente com o DAS referente àquele mês;
- Se tiver débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal. Exemplo: Deixar de pagar o carnê, deixar de pagar o ICMS complementação de alíquota, entre outros.

SITUAÇÕES ESPECIAIS: AFASTAMENTO DO EMPREGADO E CONTRATAÇÃO DE OUTRO EMPREGADO

Exemplos de afastamentos de curto prazo:

- Repouso semanal remunerado;
- Licença paternidade;
- Licença médica por acidente de trabalho;
- Licença médica para tratamento de saúde;
- Faltas previstas na legislação em vigor (art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art. 430 do Código de Processo Penal, trabalho em eleições – art. 98 da Lei nº 9.504, de 1997, e outros);
- Comparecimento como testemunha em processo trabalhista;
- Obrigações militares previstas por lei;
- Ausências justificadas pelo empregador.

Exemplos de afastamento que são ou podem ser de longo prazo (que em tese, implicariam a necessidade de contratação de outro empregado substituto para desenvolvimento dos trabalhos):

- Aposentadoria por invalidez;
- Férias;
- Licença-maternidade;
- Licença médica por acidente de trabalho;
- Licença médica para tratamento de saúde;
- Afastamento por motivo de segurança nacional;
- Participação em reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro;
- Licença não remunerada;
- Suspensão disciplinar;
- Serviço militar obrigatório;
- Exercício de cargo público não obrigatório (cargo de confiança);
- Participação em greve com ou sem salários;
- Desempenho de mandato sindical com afastamento (art. 543 da CLT);
- Participação em curso ou programa de qualificação profissional promovido pelo empregador.



RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS

CNPJ:

Empreendedor individual:

Período de apuração:

RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)

I - Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II - Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III - Total de receitas com revenda de mercadorias (I+II)	R\$

RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)

IV - Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V - Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI - Total de receitas com venda de produtos industrializados (IV+V)	R\$

RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$
IX - Total de receitas com prestação de serviços (VII+VIII)	R\$
X - Total geral de receitas brutas no mês (III+VI+IX)	R\$

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

ENCONTRAM-SE ANEXOS A ESTE RELATÓRIO:

- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período.
- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.

CONTATOS SALAS DO EMPREENDEDOR – MUNICÍPIOS - RORAIMA

MUNICÍPIOS	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL
SALA DO EMPREENDEDOR - AMAJARI	AV. TEPEQUÉM S/N - CENTRO 69343000 (prédio da Prefeitura)	(95) 98112-7161	saladoempreendedoramajari@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - ALTO ALEGRE	RUA ANTÔNIO DOURADO, Nº 67 - CENTRO 69350-000 (prédio da Prefeitura)	(95) 98405-9227 (95) 98412-7175	altoalegresaladoempreendedor@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - BONFIM	RUA RODRIGO JOSÉ DA SILVA, Nº 37 - CENTRO 69380-000 (prédio da Prefeitura)	(95) 98404-3565	saladoempreendedorbonfimrr@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - CANTÁ	AV. RENATO COSTA DE ALMEIDA Nº 100 - CENTRO 69390-000 (prédio da Prefeitura)	(95) 99163-039	saladoempreendedorprefcanta@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - CARACARÁÍ	PRAÇA DO CENTRO CÍVICO Nº 2001 - CENTRO 69360-000 (prédio da Prefeitura)	(95) 99173-0046	saladoempreendedorcci@outlook.com
SALA DO EMPREENDEDOR - CAROEBE	AV. PERIMETRAL NORTE S/N - CENTRO 69378-000 (prédio da Prefeitura)	(95) 98406-3257	empreendedor.caroebe@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - IRACEMA	RUA IZIDORIO RODRIGUES S/N - CENTRO (próximo a Delegacia de Polícia)	(95) 98407-4446	salaempreendedor.iracema@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - MUCAJÁÍ	BR - 174, PRAÇA DA JUVENTUDE S/N (prédio dentro da Praça)	(95) 99122-9775	saladoempreendedormcj@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - NORMANDIA	RUA MANOEL AMANCIO, 003 - CENTRO 69355-000 (prédio da Prefeitura)	(95) 98107-3754	saladoempreendedornormandia@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - PACARAÍMA	RUA JÚLIA MOREIRA DE ALBUQUERQUE, S/N VILA VELHA - PACARAÍMA	(95) 99137-0452	sepacaraima@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - RORAINÓPOLIS	RUA: PEDRO DANIEL DA SILVA, CENTRO. (prédio da prefeitura praça dos três poderes)	(95) 99159-4605	empreendedor.rorainopolis@outlook.com
SALA DO EMPREENDEDOR - SÃO JOÃO DA BALIZA	AV. PERIMETRAL NORTE S/N, CENTRO (prédio da Prefeitura)	(95) 99902-6431	empreendedorsjsala@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - SÃO LUIZ	AV. MACAPÁ, Nº 1000 CENTRO 69370-000 (prédio da Prefeitura)	(95) 98802-7491	saoluizempreendedor@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - UIRAMUTÁ	RUA CECÍ MOTA, S/N - CENTRO 69358-000 (prédio da Prefeitura)	(95) 98408-6046	saladoempreendedoruiramuta@gmail.com
SALA DO EMPREENDEDOR - BOA VISTA	AVENIDA ENE GARCÊS, S/N - MINITERMINAL -CENTRO 69301-160	(95) 99151-8787	saladoempreendedorbv@gmail.com

REFERÊNCIAS

BRASIL. Portal do Empreendedor. Disponível em: www.portaldoempreendedor.gov.br

_____. Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm

_____. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm

_____. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

_____. Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm

_____. Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm

_____. Portal do Simples Nacional. Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>

_____. Resolução CGSN nº 153, de 25 de março de 2020. Prorroga, excepcionalmente, prazos de declarações do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=108098>

_____. Resolução CGSN nº 154, de 3 de abril de 2020. Dispõe sobre a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da Covid-19. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=108368>

_____. Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020. Prorroga o prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=107839>

_____. Receita Federal do Brasil. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/>

Caixa Econômica Federal. Disponível em: www.caixa.gov.br

SEBRAE. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Disponível em: www.sebrae.com.br

SEBRAE/RN. Cartilha MEI Serviços On-Line.

CANAIS DE ATENDIMENTO REMOTO DO SEBRAE RORAIMA

-  0800 570 0800
-  0800 570 0800
-  www.sebrae.com.br/roraima
-  FALE COM UM ESPECIALISTA
-  relacionamento@rr.sebrae.com.br
-  [/sebraeroraima](https://www.facebook.com/sebraeroraima)
-  [@sebraeroraima](https://www.instagram.com/sebraeroraima)
-  [@sebraeroraima](https://www.youtube.com/sebraeroraima)



A força do empreendedor brasileiro.

 0800 570 0800 / www.sebrae.com.br/roraima

   / **sebraeroraima**